

EDITAL 018, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS (IFG), nomeado por Decreto Presidencial de 03/09/2013, (D.O.U. de 04/09/2013), no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõe o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, Lei nº 8.112/1990 (D.O.U. de 12/12/1990), Lei nº 9.784/1999 (D.O.U. de 01/02/1999), Decreto nº 6.593/2008 (D.O.U. de 03/10/2008), Decreto nº 6.944/2009 (D.O.U. de 24/08/2009), Decreto nº 7.311/2010 (D.O.U. de 23/09/2010), Portaria do MEC nº 243/2011 (D.O.U. de 04/03/2011), diante da autorização concedida pela Portaria Interministerial nº 25/2013 (D.O.U. de 06/02/2013) e Portaria do MEC nº 360/2013 (D.O.U. de 26/04/2013), torna pública a abertura de inscrições e as normas para a realização de **CONCURSO PÚBLICO**, destinado a selecionar candidatos para o **PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO**, conforme dispõe o Quadro de Distribuição das Vagas, Carga Horária e os Requisitos de Qualificação para Ingresso no Cargo – Anexo II deste Edital, para atendimento às necessidades da Reitoria e dos câmpus que integram o IFG (Águas Lindas, Aparecida de Goiânia, Cidade de Goiás, Formosa, Goiânia, Inhumas, Itumbiara, Luziânia, Senador Canedo, Uruaçu e Valparaíso), sob o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União (Lei nº 8.112/1990), o Plano de Carreira (Lei nº 11.091/2005, alterada pela Lei nº 12.772/2012), e, ainda, conforme o Processo Interno nº 23372.000115/2016-47, o qual se realizará sob as condições a seguir discriminadas.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público será regido por este Edital e executado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional por meio da Comissão Central de Concurso Público.

1.2 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

1.2.1 **ANEXO I – Cronograma de Atividades do Concurso;**

1.2.2 **ANEXO II – Quadro de Distribuição das Vagas, Carga Horária e os Requisitos de Qualificação para Ingresso no Cargo;**

1.2.3 **ANEXO III – Descrição Sumária dos Cargos Disponíveis e as Atividades Típicas Atribuídas aos Cargos;**

1.2.4 **ANEXO IV – Tabela de Remuneração;**

1.2.5 **ANEXO V – Requerimento de Atendimento Diferenciado;**

1.2.6 **ANEXO VI – Modelo de Formulário para Recursos;**

1.2.7 **ANEXO VII – Conteúdos Programáticos;**

1.2.8 **ANEXO VIII – Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição.**

1.3 O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.

1.4 O Concurso será realizado em 02 (duas) etapas. A primeira etapa consistirá, para todos os cargos, na realização de Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Prova Escrita, ambas de caráter eliminatório e classificatório. A segunda etapa consistirá

na realização de Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório, **somente** para os cargos de Assistente de Laboratório – Área Ciências, Assistente de Laboratório – Área Informática e Técnico em Mecânica.

1.5 As Provas serão realizadas em locais a serem divulgados pela Comissão Central de Concurso Público no endereço eletrônico <<http://www.ifg.edu.br/concursos>>, conforme Cronograma de Atividades do Concurso – Anexo I deste Edital.

1.6 Os candidatos aprovados serão nomeados de acordo com o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas, previsto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

1.7 Os cargos especificados neste Edital estão vinculados ao Plano de Carreira dos Cargos Administrativos em Educação, de que trata a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005.

1.7.1 O ingresso de candidatos aprovados neste Concurso Público far-se-á no padrão inicial do 1º (primeiro) nível de capacitação do respectivo nível de classificação do cargo Técnico-Administrativo escolhido, conforme previsão da Lei nº 11.091/2005, de 12 de janeiro de 2005, e seus anexos.

1.8 Os candidatos aos cargos do presente Edital ficarão sujeitos à carga horária semanal definida no Quadro de Distribuição das Vagas, Carga Horária e os Requisitos de Qualificação para Ingresso no Cargo – Anexo II deste Edital, na forma do artigo 19 da Lei nº 8.112/1990, de 11 de dezembro de 1990, e alterações posteriores, em horário estabelecido pelo IFG, conforme as necessidades da Reitoria e de seus câmpus. Desse modo, a jornada de trabalho poderá ocorrer nos turnos matutino, vespertino e/ou noturno, inclusive aos sábados.

1.9 O candidato deverá observar, rigorosamente, o presente Edital e os comunicados a serem informados no endereço eletrônico <<http://www.ifg.edu.br/concursos>>, passando tais documentos a constituir parte integrante deste Edital.

2 DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E TITULAÇÃO EXIGIDA

2.1 Os cargos a serem preenchidos, os requisitos de qualificação para ingresso no cargo, a carga horária semanal, o número de vagas e a unidade de lotação, estão descritos no Anexo II – Quadro de Distribuição das Vagas, Carga Horária e os Requisitos de Qualificação para Ingresso no Cargo, e a descrição sumária dos cargos e as atividades típicas atribuídas aos cargos estão descritas no Anexo III – Descrição Sumária dos Cargos Disponíveis e as Atividades Típicas Atribuídas aos Cargos, deste Edital.

2.2 Para os cargos que exigem comprovação de experiência profissional, esta deverá ser comprovada pelo candidato aprovado no Concurso no momento de sua posse.

2.3 Para os cargos de Nível Superior, em que houver conselhos regionais e federais, faz-se necessário que o candidato aprovado comprove registro junto ao respectivo conselho.

3 DAS VAGAS DESTINADAS E DOS DIREITOS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.1 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e no art. 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações posteriores, e na súmula nº 377-STJ, de 22 de abril de 2009, é assegurado o direito de inscrição para os cargos do Concurso, cujas atribuições estejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

3.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos(as) com deficiência para o cargo com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

3.2.1 Com fulcro no Art. 42 do Decreto 3.298/1999, a publicação do resultado final do concurso será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos aprovados, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

3.2.2 Considerando o limite máximo de reserva de vagas imposto pelo §2º do Art. 5º da Lei 8.112/90, e considerando a quantidade máxima de candidatos que podem ser aprovados em virtude do número de vagas a partir do previsto no Anexo II do Decreto 6944/2009, caso o concurso tenha uma ou duas vagas para o mesmo cargo, a quinta vaga que vier a surgir deverá ser reservada a candidato com deficiência. Caso o concurso tenha três vagas para o mesmo cargo, a quinta e a décima vagas que vierem a surgir deverão ser reservadas a candidato com deficiência, e assim sucessivamente.

3.3 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

3.4 Os candidatos que se declararam pessoas com deficiência, quando convocados, por meio de Edital, deverão submeter-se à perícia médica por Junta Médica designada para esse fim, que verificará a sua qualificação como portador de deficiência, o grau da deficiência e a capacidade física para o exercício do cargo.

3.5 A Junta Médica terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita ao exercício do cargo em tais condições.

3.6 O candidato que tiver a deficiência reconhecida nos termos do subitem 3.5 será submetido, no curso do exame de saúde, à perícia específica, destinada a verificar a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo que deseja exercer. Caso a perícia médica conclua negativamente quanto a tal compatibilidade, o habilitado não será considerado apto à nomeação.

3.7 A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará em prejuízos ao candidato.

3.8 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, ou remoção por motivo de saúde do servidor, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

3.9 Não obstante a inexistência de reserva de vagas para candidatos com deficiência neste Concurso Público, poderão candidatar-se os candidatos nessa situação, os quais concorrerão em total igualdade de condições com todos os demais candidatos, apenas devendo considerar que a sua deficiência não poderá representar falta de aptidão para a realização das atribuições do seu cargo, a ser atestada pelo Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor (SIASS).

3.10 Para concorrer na condição de candidato com deficiência, o candidato deverá declarar no ato da inscrição em campo próprio e encaminhar (via postal) o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme preceitua o Art. 39, Inciso IV do Decreto nº 3.298/99.

3.10.1 A documentação que trata o item anterior deverá ser encaminhada via SEDEX para o endereço: Reitoria do IFG, Avenida Assis Chateaubriand, nº 1.658, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74.130-012, aos cuidados da Comissão Central de Concursos, durante o período de inscrição.

3.10.2 Os candidatos que não apresentarem o laudo médico previsto no subitem anterior concorrerão apenas às vagas destinadas à ampla concorrência.

3.11 Os candidatos com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido à livre concorrência não preencherão vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

3.12 Os candidatos poderão requerer atendimento diferenciado para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessitam para a realização delas, conforme previsto no artigo 40 §§ 1º e 2º do Decreto nº 3.298/99, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

3.13 A inobservância das exigências nas formas ou nos prazos previstos neste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e/ou a ausência de atendimento especial no dia de realização das provas, conforme o caso.

4 DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS

4.1 Das vagas destinadas ao concurso ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento), conforme a Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014.

4.2 Caso a aplicação do percentual de 20% (vinte por cento) das vagas resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente,

em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), na forma do § 2º do artigo 1º da Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014.

4.3 Somente haverá reserva de vagas para os cargos com número de vagas igual ou superior a 3 (três) no mesmo câmpus.

4.4 Poderão concorrer às vagas reservadas os candidatos que se autodeclararem, no ato da inscrição, pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.5 A autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição.

4.6 Para concorrer a uma das vagas reservadas aos negros, no ato da inscrição, o candidato deverá:

4.6.1 Autodeclarar-se preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

4.6.2 Informar que deseja concorrer à vaga reservada;

4.6.3 Assinalar a área de conhecimento a qual pretende concorrer e observar os procedimentos necessários.

4.7 Caso o candidato não assinale o desejo de concorrer à vaga reservada aos negros e não cumpra os procedimentos descritos neste Edital, perderá o direito à vaga reservada em tais condições e, conseqüentemente, concorrerá à vaga da livre concorrência.

4.8 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, seu ato de admissão estará sujeito a anulação e a Administração poderá negar a posse.

4.9 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas à pessoa com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à livre concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

4.10 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas à livre concorrência não preencherão vagas reservadas aos candidatos negros.

4.11 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

4.12 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a livre concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

4.13 O candidato inscrito, nos termos deste capítulo, participará deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, à nota mínima exigida, ao local, ao horário e à data de realização da(s) prova(s).

4.14 A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

4.15 O candidato que se autodeclarar preto ou pardo, mas que estiver inscrito para local ou cargo para onde não há reserva de vagas, concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

4.16 A relação dos candidatos que se inscreveram para as vagas reservadas aos negros estará disponível no endereço eletrônico <<http://www.ifg.edu.br/concursos>>, juntamente com a lista de candidatos homologados que será publicada conforme o Cronograma de Atividades do Concurso – Anexo I deste Edital.

4.17 O candidato poderá impetrar recurso, caso não identifique sua inclusão no regime de cotas durante a etapa de recursos contra as inscrições homologadas.

5 DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

5.1 Ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, nas formas estabelecidas neste Edital.

5.2 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses (Decreto nº 70.391, de 12 de abril de 1972), com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, § 1º da Constituição Federal, e no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972.

5.3 No caso de estrangeiro, apresentar o visto permanente.

5.4 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse.

5.5 Estar em pleno gozo dos direitos políticos.

5.6 Estar quite com as obrigações eleitorais.

5.7 Estar quite com as obrigações do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino.

5.8 Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público federal, nos termos do art. 137 da Lei nº 8.112/1990 e dos artigos 9º ao 11º da Lei nº 8.429/1992.

5.9 Não receber proventos de aposentadoria nem qualquer remuneração de cargo ou emprego público que caracterizem acumulação ilícita de cargos, nos termos do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

5.10 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

5.11 Submeter-se à inspeção médica oficial do Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor (SIASS), que julgará a sua aptidão física e mental para o exercício do cargo, conforme prevê o art. 14 da Lei nº 8.112/1990.

5.12 Para os candidatos com deficiência, deverá ser apresentado laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência à Classificação Internacional de Doenças (CID).

5.13 Possuir a escolaridade e os requisitos de qualificação exigidos para o cargo, estar em dia com suas obrigações junto ao Conselho de Classe para os cargos que assim o exigirem e demais exigências para o ingresso no cargo, conforme dispõe o Quadro de Distribuição das Vagas, Carga Horária e os Requisitos de Qualificação para Ingresso no Cargo – Anexo II deste Edital.

5.13.1 A comprovação da escolaridade dar-se-á por meio de Diploma ou Certificado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

5.13.2 Os Diplomas e/ou Certificados obtidos no exterior deverão, obrigatoriamente, estar validados pelos órgãos competentes no Brasil, conforme dispuser a legislação vigente.

5.13.3 A comprovação de experiência profissional, para os cargos que assim o exigirem, dar-se-á mediante apresentação: da Carteira de Trabalho; de Contrato de Trabalho; de Portaria de Nomeação, Termo de Posse e Portaria de Exoneração de outro cargo público; ou outro documento legal.

5.13.3.1 Qualquer documento de comprovação de tempo de serviço obtido no exterior deverá ser autenticado na Repartição Consular do respectivo país acompanhado de tradução feita por Tradutor Juramentado residente no Brasil.

5.14 Apresentar declaração de acumulação ou de não acumulação de outro cargo público, na forma prevista no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal.

5.15 Apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio.

5.16 Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, na forma da lei, à época da convocação, nomeação e posse.

5.17 Para os cargos que exigem comprovação de experiência profissional, esta deverá ser comprovada pelo candidato aprovado no concurso no momento de sua posse.

5.18 Outras exigências estabelecidas em lei poderão ser solicitadas para o desempenho das atribuições do cargo.

5.19 No ato da investidura no cargo, o candidato que não comprovar os requisitos exigidos será eliminado do presente certame.

6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em outras orientações expedidas e divulgadas pela Comissão Central de Concurso Público, em relação às quais não poderá alegar, em hipótese alguma, desconhecimento.

6.2 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá efetuar o pagamento do valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todas as condições e todos os requisitos exigidos no Concurso Público.

6.3 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela Internet no endereço eletrônico <<http://www.ifg.edu.br/concursos>>, no período estabelecido no Cronograma de Atividades do Concurso – Anexo I deste Edital, mediante os seguintes procedimentos:

6.4 Ler e aceitar o Requerimento de Inscrição, preencher o Formulário de Inscrição, transmitir os dados pela Internet e imprimir o boleto bancário para pagamento.

6.5 Indicar no Formulário de Inscrição o Cargo, conforme Quadro de Distribuição das Vagas, Carga Horária e os Requisitos de Qualificação para Ingresso no Cargo – Anexo II deste Edital, e de acordo com a barra de opções do Formulário de Inscrição via Internet.

6.6 Efetuar o pagamento da inscrição impreterivelmente até o dia estabelecido no Cronograma de Atividades do Concurso – Anexo I deste Edital, independentemente de que esse dia seja feriado municipal ou estadual.

6.6.1 As inscrições somente serão efetivadas mediante confirmação, pela Comissão Central de Concurso Público, do pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento da solicitação de isenção de taxa. Não sendo aceito, em qualquer caso, comprovante de agendamento de pagamento.

6.7 Serão divulgadas as inscrições homologadas na data estabelecida no Cronograma de Atividades do Concurso – Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico <<http://www.ifg.edu.br/concursos>>.

6.8 Caberá recurso contra a lista de inscrições homologadas na data estabelecida no Cronograma de Atividades do Concurso – Anexo I deste Edital.

6.8.1 Os recursos contra o resultado das inscrições homologadas deverão ser apresentados observando-se o disposto no item 15 deste Edital.

6.9 O IFG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores alheios à Comissão Central de Concurso Público, que venham a impossibilitar a transferência dos dados.

6.10 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Central de Concurso Público do direito de eliminar do certame aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta.

6.10.1 A Comissão Central de Concurso Público não atenderá solicitações de alteração de dados cadastrais informados incorretamente no ato da inscrição, devendo o candidato fazer as alterações que julgar necessárias via Internet até o dia estabelecido no Cronograma de Atividades do Concurso – Anexo I deste Edital.

6.11 A Comissão Central de Concurso Público disponibilizará ao candidato a confirmação da sua inscrição bem como seu respectivo número de inscrição, conforme Cronograma de Atividades do Concurso – Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico <<http://www.ifg.edu.br/concursos>>.

6.12 O candidato que necessitar de **atendimento diferenciado** para realizar as provas deverá preencher o Requerimento de Atendimento Diferenciado – Anexo V deste Edital, e, juntamente com o atestado médico (original ou cópia autenticada) atualizado, que justifique o atendimento diferenciado solicitado, encaminhar a documentação necessária comprobatória, via SEDEX para o endereço: Reitoria do IFG, Avenida Assis Chateaubriand, nº 1.658, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74.130-012, aos cuidados da Comissão Central de Concursos.

6.12.1 O Requerimento de Atendimento Diferenciado será atendido obedecendo-se à previsão legal e aos critérios de viabilidade e razoabilidade. Esses procedimentos não incluem ou incluirão atendimento domiciliar ou hospitalar, ou seja, não incluem ou incluirão atendimento fora dos locais e horários especificados para a realização das provas.

6.12.2 O candidato com deficiência que fizer jus ao tempo adicional, de no máximo uma hora, conforme prevê o § 2º do Decreto nº 3.298/1999, para realização das provas, deverá solicitá-lo, no período descrito no subitem 6.12.

6.12.3 O resultado dos Requerimentos de Atendimento Diferenciado será divulgado conforme Cronograma de Atividades do Concurso – Anexo I deste Edital.

6.12.4 O candidato que, por impedimento grave de saúde verificado às vésperas das provas, necessitar de realizá-las em condições especiais, deverá notificar a Comissão Central de Concurso Público enviando o Requerimento de Atendimento Diferenciado, no qual solicitará as condições especiais, anexando o atestado médico comprobatório de sua situação, conforme os critérios especificados do subitem 6.12 ao subitem 6.12.4.

6.13 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes do subitem 6.12 ao subitem 6.12.4, para adoção das providências necessárias.

6.13.1 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

7 DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1 O valor da taxa de inscrição será de:

7.1.1 R\$ 60,00 (sessenta reais), para os cargos de Nível de Classificação C;

7.1.2 R\$ 90,00 (noventa reais), para os cargos de Nível de Classificação D;

7.1.3 R\$ 120,00 (cento e vinte reais), para os cargos de Nível de Classificação E.

7.2 O pagamento da taxa de inscrição será feito, exclusivamente, por meio de boleto bancário (guia GRU Cobrança), disponível no endereço eletrônico <<http://www.ifg.edu.br/concursos>>, a ser recolhida, preferencialmente, em qualquer agência do Banco do Brasil, podendo ainda ser paga em qualquer correspondente bancário.

7.2.1 O pagamento da taxa de inscrição realizado no último dia, via autoatendimento em terminal bancário ou via Internet, deverá ser efetuado conforme condições de funcionamento do banco. O não atendimento dessa exigência implicará no indeferimento da inscrição.

7.2.2 O simples comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

7.2.3 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

7.2.4 Não haverá ressarcimento do valor da taxa de inscrição pago fora do prazo, por motivo de desistência, pelo não comparecimento do candidato na realização das provas ou por qualquer outra hipótese, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

7.3 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros, para outros concursos ou para outro cargo.

7.4 O comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado, se necessário, no momento de realização das provas.

7.5 Não serão processadas as inscrições cujo pagamento e/ou processamento for efetuado em data e horário posteriores aos estabelecidos no Cronograma de Atividades do Concurso – Anexo I deste Edital.

8 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para o candidato que se declarar impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa e comprovar tal situação, conforme o Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, (D.O.U de 03/10/2008).

8.2 O candidato interessado em solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá enquadrar-se nas alíneas I e II do art.1º do Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, (D.O.U de 03/10/2008):

8.2.1 Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), e;

8.2.2 Ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007 (D.O.U. de 27/06/2007), ou seja, ter renda per capita familiar mensal de até meio salário-mínimo ou renda familiar mensal de até três salários-mínimos.

8.3 A isenção deverá ser solicitada mediante Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição – Anexo VIII deste Edital.

8.3.1 O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas à Comissão Central de Concursos. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art.10 do Decreto nº 83.936/1979.

8.4 O candidato que se enquadrar nos critérios estabelecidos do subitem 8.2 ao subitem 8.2.2 deverá efetuar sua inscrição pela Internet, preencher o Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição – Anexo VIII deste Edital, disponível no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/concursos>, e encaminhar a documentação necessária comprobatória, exclusivamente via SEDEX para o endereço: Reitoria do

IFG, Avenida Assis Chateaubriand, nº 1.658, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74.130-012, aos cuidados da Comissão Central de Concursos.

8.4.1 O período para a solicitação de isenção está estabelecido no Cronograma de Atividades do Concurso – Anexo I deste Edital.

8.4.2 **Não serão aceitas solicitações de isenção postadas após o período estabelecido no Cronograma de Atividades do Concurso – Anexo I deste Edital, e de forma distinta do mencionado no subitem 8.4.**

8.5 Os resultados dos pedidos de isenção da taxa de inscrição serão divulgados conforme estabelecido no Cronograma de Atividades do Concurso – Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico <<http://www.ifg.edu.br/concursos>>.

8.6 Não haverá recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

9 DA ESTRUTURA DO CONCURSO

9.1 As provas avaliarão habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

9.2 O Concurso será realizado em **etapa única**, para os cargos de Auxiliar de Biblioteca, Auxiliar em Administração, Assistente em Administração, Biólogo, Médico/Área, Médico/Área Psiquiatria, Pedagogo/Área e Psicólogo/Área, e consistirá de Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais e Específicos e de Prova Escrita, ambas de caráter classificatório e eliminatório, para os referidos cargos.

9.3 O Concurso será realizado em **duas etapas**, para os cargos de Assistente de Laboratório – Área Ciências, Assistente de Laboratório – Área Informática e Técnico em Mecânica, e consistirá de Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais e Específicos, de Prova Escrita e de Prova Prática, todas de caráter classificatório e eliminatório, para os referidos cargos.

9.4 A estrutura do Concurso será assim subdividida:

Nível Superior						
Prova/tipo	Área de conhecimento		Número de itens	Peso	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
Objetiva	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	10	1	4	10
		Legislação	10	1	4	10
		Raciocínio Lógico e Matemático	10	1	4	10
	Conhecimentos Específicos	-	20	2	24	40
Escrita	Conhecimentos Específicos	-	1	-	18	30

Nível Médio						
Prova/tipo	Área de conhecimento		Número de itens	Peso	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
Objetiva	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	10	1	4	10
		Legislação	10	1	4	10
		Raciocínio Lógico e Matemático	10	1	4	10
	Conhecimentos Específicos	-	20	2	24	40
Escrita	Conhecimentos Específicos	-	1	-	18	30

Nível Fundamental						
Prova/tipo	Área de conhecimento		Número de itens	Peso	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
Objetiva	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	10	2	12	20
		Legislação	10	1,5	9	15
		Raciocínio Lógico e Matemático	10	1,5	9	15
		Informática	10	1	5	10
Escrita	Redação	-	-	-	24	40

10 PROVA OBJETIVA

10.1 A Prova Objetiva conterá questões de múltipla escolha com 4(quatro) alternativas cada, das quais apenas uma é correta.

10.1.1 Os critérios de correção da Prova Objetiva estão especificados do subitem 10.2 ao subitem 10.2.2.1.

10.1.2 A Prova Objetiva avaliará Conhecimentos Gerais para os cargos de Nível Superior, Nível Médio e Nível Fundamental e avaliará Conhecimentos Específicos somente para os cargos de Nível Superior e Nível Médio.

10.1.3 A Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais para os cargos de Nível Superior e Nível Médio versará sobre assuntos relativos aos Conteúdos Programáticos – Anexo VII deste Edital. Esses conteúdos estão agrupados em Conhecimentos Gerais (Língua Portuguesa, Legislação e Raciocínio Lógico e Matemático) e Conhecimentos Específicos de cada cargo/especialidade, num total de 50 (cinquenta) questões.

10.1.4 A Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais para os cargos de Nível Fundamental versará sobre assuntos relativos aos Conteúdos Programáticos – Anexo VII deste Edital. Esses conteúdos estão agrupados em Conhecimentos Gerais (Língua Portuguesa, Legislação, Raciocínio Lógico e Matemático e Informática), num total de 40 (quarenta) questões.

10.2 A correção das Provas Objetivas e a apuração dos resultados serão realizadas por meios eletrônicos.

10.2.1 Para os cargos de Nível Superior e Nível Médio:

10.2.1.1 A nota em cada questão da Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais, com base nas marcações do Cartão-Resposta, será igual a: 1,0(um) ponto, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova; 0,00 (zero), caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova; 0,00 (zero), caso não haja marcação ou haja mais de uma marcação.

10.2.1.2 A nota em cada questão da Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos, com base nas marcações do Cartão-Resposta, será igual a: 2,0 (dois) pontos, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova; 0,00 (zero), caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova; 0,00 (zero), caso não haja marcação ou haja mais de uma marcação.

10.2.2 Para os cargos de Nível Fundamental:

10.2.2.1 A nota em cada questão da Prova Objetiva de Língua Portuguesa, com base nas marcações do Cartão-Resposta, será igual a: 2,0 (dois) pontos, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova; 0,00 (zero), caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova; 0,00 (zero), caso não haja marcação ou haja mais de uma marcação.

10.2.2.2 A nota em cada questão da Prova Objetiva de Legislação e de Raciocínio Lógico e Matemático, com base nas marcações do Cartão-Resposta, será igual a: 1,5 (um e meio) ponto, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova; 0,00 (zero), caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova; 0,00 (zero), caso não haja marcação ou haja mais de uma marcação.

10.2.2.3 A nota em cada questão da Prova Objetiva de Informática, com base nas marcações do Cartão-Resposta, será igual a: 1,0 (um) ponto, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova; 0,00 (zero), caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova; 0,00 (zero), caso não haja marcação ou haja mais de uma marcação.

10.3 O cálculo da nota em cada Prova Objetiva, comum às provas de todos os candidatos, será igual à soma das notas obtidas em todas as questões que a compõem.

10.4 Será eliminado do Concurso e não terá nenhuma classificação o candidato que não se enquadrar nos quesitos a seguir:

10.4.1 Para os cargos de Nível Superior e Nível Médio:

10.4.1.1 Obter menos que 4 (quatro) pontos na prova de Língua Portuguesa;

10.4.1.2 Obter menos que 4 (quatro) pontos na prova de Legislação;

10.4.1.3 Obter menos que 4 (quatro) pontos na prova de Raciocínio Lógico e Matemático;

10.4.1.4 Obter menos que 24 (vinte e quatro) pontos na prova de Conhecimentos Específicos.

10.4.2 Para os cargos de Nível Fundamental:

10.4.2.1 Obter menos que 12 (doze) pontos na prova de Língua Portuguesa;

10.4.2.2 Obter menos que 9 (nove) pontos na prova de Legislação;

10.4.2.3 Obter menos que 9 (nove) pontos na prova de Raciocínio Lógico e Matemático;

10.4.2.4 Obter menos que 5 (cinco) pontos na prova de Informática;

10.5 Os candidatos não eliminados na forma do subitem 10.4 ao subitem 10.4.2.4 serão ordenados por Cargo/Câmpus ou Reitoria, de acordo com os valores decrescentes da Pontuação Total na Prova Objetiva.

10.6 Somente os 30 (trinta) primeiros colocados para cada Cargo/Câmpus serão considerados aprovados na Prova Objetiva para os cargos de Nível Superior, Nível Médio e Nível Fundamental, e terão a Prova Escrita avaliada.

10.7 Em caso de empate na última colocação, para efeito da avaliação da Prova Escrita, dar-se-á preferência, como critério de desempate:

10.7.1 Primeiramente ao candidato que obtiver maior número de pontos nas questões de Língua Portuguesa;

10.7.2 Na sequência, ao candidato que obtiver maior número de pontos nas questões de Legislação;

10.7.3 Na sequência, ao candidato que obtiver maior número de pontos nas questões de Raciocínio Lógico e Matemático.

10.7.4 Por fim, ao candidato com maior idade.

11 PROVA ESCRITA

11.1 A Prova Escrita consistirá, para os cargos de Nível Médio e Nível Superior, de 1 (uma) Questão Discursiva, para os cargos de Nível Fundamental, de 1 (uma) Redação de texto dissertativo.

11.2 A Questão Discursiva, para os cargos de Nível Superior e Nível Médio, será elaborada pela Banca Examinadora e estará relacionada aos Conhecimentos Específicos de cada cargo/especialidade.

11.3 O candidato deverá responder à Questão Discursiva proposta com um texto de no máximo 30 linhas.

11.4 A Banca Examinadora, quando da correção da Questão Discursiva, avaliará a resposta do candidato a partir dos seguintes aspectos:

11.4.1 Dominar o conteúdo requerido;

11.4.2 Dominar a modalidade escrita e o uso das normas do registro formal da Língua Portuguesa;

11.4.3 Estruturar a resposta-texto organizando as ideias e expressando-se de maneira lógica, com coerência e coesão textuais.

11.5 A Questão Discursiva terá o valor máximo de 30 pontos, sendo atribuídos: de 0 (zero) a 20,0 (vinte) pontos ao subitem 11.4.1, 0 (zero) a 5,0 (cinco) pontos ao subitem 11.4.2 e de 0 (zero) a 5,0 (cinco) pontos ao subitem 11.4.3.

11.6 Será eliminado do concurso o candidato que não obtiver nota igual ou superior a 18,0 (dezoito) pontos na Questão Discursiva.

11.7 A Prova de Redação, para os cargos de Nível Fundamental, será composta de um tema da atualidade em que o candidato deverá desenvolver texto dissertativo, de no máximo 30 linhas. Será apresentada uma coletânea de textos que servirá de base para a produção textual do candidato.

11.8 A Prova de Redação avaliará o candidato quanto à capacidade de:

11.8.1 Abordar o tema proposto;

11.8.2 Usar adequadamente os textos presentes na coletânea;

11.8.3 Estruturar o tipo textual dissertativo, com proposição, argumentação e conclusão;

11.8.4 Dominar a modalidade escrita e o uso das normas do registro formal da Língua Portuguesa;

11.8.5 Usar adequadamente os mecanismos linguísticos necessários para a construção do texto: coerência e coesão textuais.

11.9 A Prova de Redação terá o valor máximo de 40 pontos, sendo atribuídos: de 0 (zero) a 8 (oito) pontos para o subitem 11.8.1; de 0 (zero) a 8 (oito) pontos para o subitem 11.8.2; de 0 (zero) a 8 (oito) pontos para o subitem 11.8.3; de 0 (zero) a 8 (oito) pontos para o subitem 11.8.4; de 0 (zero) a 8 (oito) pontos para o subitem 11.8.5.

11.10 Será eliminado do concurso o candidato que não obtiver nota igual ou superior a 24 (vinte e quatro) pontos na Redação.

11.11 Na avaliação da Prova Escrita, aplicada a todos os cargos oferecidos neste Edital, no que diz respeito ao domínio da modalidade escrita e ao uso das normas do registro formal da Língua Portuguesa, vale somente a utilização das normas ortográficas implementadas pelo Decreto Presidencial nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, que estabeleceu o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa e foi alterado pelo Decreto nº 7.875, de 27 de dezembro de 2012, que ampliou o prazo para utilização das duas ortografias até 1º de janeiro de 2016.

11.12 Será atribuída nota 0 (zero) na Prova Escrita, para os cargos de Nível Superior, Nível Médio e Nível Fundamental, ao candidato que se enquadrar em qualquer um dos itens a seguir:

11.12.1 Não atender à proposta da estrutura textual solicitada ou não desenvolver o tema proposto (fuga ao tema);

11.12.2 Não apresentar texto escrito na Folha-Resposta, que será considerada “Em Branco”;

11.12.3 Apresentar até 7 (sete) linhas, qualquer que seja o conteúdo, que configurará “Texto insuficiente”;

11.12.4 Utilizar apenas palavras ou expressões referentes ao tema, mas sem articulação de ideias que configurem o desenvolvimento de um texto que aborde o tema proposto;

11.12.5 Produzir um texto caótico ou que evidencie falta de domínio da modalidade escrita da Língua Portuguesa;

11.12.6 Escrever de forma ilegível;

11.12.7 Redigir em forma de verso ou estruturar o texto em esquema;

11.12.8 Apresentar impropérios, desenhos e outras formas propositais de anulação, bem como que desrespeite os direitos humanos.

11.13 A Prova Escrita será corrigida por dois corretores de forma independente, sendo atribuída ao candidato a média aritmética simples obtida a partir da nota atribuída por cada um dos corretores, desde que haja convergência entre eles. Caso as correções diverjam em mais de 20% da nota máxima da questão, haverá uma terceira correção e a nota do candidato será a média aritmética simples das duas notas mais próximas.

11.14 Se um dos avaliadores atribuir pontuação final 0 (zero) a determinada Prova Escrita, esta será submetida à Banca de Elaboração, que determinará a confirmação da pontuação ou a reavaliação da nota a ser atribuída.

11.15 Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 16 (dezesesseis) pontos, para cargos de Nível Superior e Nível Médio, e 24 (vinte e quatro) pontos, para cargos de Nível Fundamental, na Prova Escrita.

12 PROVA PRÁTICA

12.1 A Prova Prática, somente para os **Cargos de Assistente de Laboratório – Área Ciências, Assistente de Laboratório – Área Informática e Técnico em Mecânica**, será aplicada conforme Cronograma de Atividades do Concurso – Anexo I deste Edital.

12.2 Serão convocados para a Prova Prática somente os candidatos que estiverem entre os 10 (dez) primeiros classificados na somatória da nota obtida na Prova Objetiva e na Prova Escrita. A convocação referida será feita segundo o Cronograma de Atividades do Concurso – Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico <<http://www.ifg.edu.br/concursos>>.

12.3 Os candidatos não convocados de acordo com o subitem 12.2 serão eliminados do concurso.

12.4 A duração da Prova Prática será publicada, conforme Cronograma de Atividades do Concurso – Anexo I deste Edital, para os Cargos de Assistente de Laboratório – Área Ciências, Assistente de Laboratório – Área Informática e Técnico em Mecânica nas Orientações Específicas da Prova Prática.

12.5 O local e o horário de realização da Prova Prática serão divulgados quando da convocação para essa prova e as demais informações a respeito da referida prova serão publicadas nas Orientações Específicas da Prova Prática.

12.6 Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada da Prova Prática. O não comparecimento, qualquer que seja a alegação, acarretará eliminação automática do candidato.

12.7 A Prova Prática será aplicada e corrigida por Banca Examinadora composta de 3 (três) membros.

12.8 Caberá recurso contra desempenho na Prova Prática, de conformidade com o que estabelece o item 15 deste Edital.

12.9 A Prova Prática terá caráter classificatório e eliminatório, valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá por objetivo avaliar a aptidão do candidato para o desempenho de tarefas típicas do cargo.

12.10 A Prova Prática constará de atividade prática individual inerente às atribuições do cargo, em consonância com o conteúdo programático estabelecido para a Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos, conforme os Conteúdos Programáticos – Anexo VII deste Edital e será elaborada por banca designada especificamente para este fim.

12.11 Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 60% do total de pontos.

12.12 A Prova Prática será avaliada considerando-se os seguintes aspectos:

12.12.1 Domínio de conteúdo;

12.12.2 Execução de procedimentos;

12.12.3 Uso de material;

12.12.4 Habilidade no manuseio de equipamentos.

12.13 Para a Prova Prática, será constituída Banca Examinadora, composta de três membros designados pela Comissão Central de Concurso Público. A composição das Bancas Examinadoras será divulgada no endereço eletrônico <<http://www.ifg.edu.br/concursos>>.

12.14 A Prova Prática será gravada para efeito do registro e avaliação, conforme previsto no § 3º do art. 13 do Decreto Federal nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.

12.15 Os avaliadores da prova prática terão autonomia para interromper a execução da prova quando observado que o candidato está colocando em risco sua integridade física ou a de terceiros, assim como causando danos aos equipamentos utilizados. Nesse caso o candidato será eliminado do Concurso Público.

12.16 O resultado da Prova Prática será a média aritmética simples das notas finais atribuídas ao candidato por cada um dos avaliadores, calculada até a segunda casa decimal, sem arredondamento.

12.17 A ordem de realização da prova será definida por sorteio feito no próprio local de realização da prova com pelo menos 24 horas de antecedência, na presença dos candidatos.

13 DA REALIZAÇÃO DA PROVA

13.1 O candidato deverá informar-se sobre os locais de realização das provas no endereço eletrônico <<http://www.ifg.edu.br/concursos>>, na data estabelecida no Cronograma de Atividades do Concurso – Anexo I deste Edital.

13.2 Os candidatos realizarão as provas na cidade de Goiânia-GO e Região Metropolitana.

13.3 Havendo mais de um local para a realização das provas na cidade para a qual o candidato se inscreveu, o mesmo só poderá realizá-las no local designado pela Comissão Central de Concurso Público, conforme os subitens 13.1.

13.4 A Prova Objetiva e a Prova Escrita serão realizadas em data estabelecida no Cronograma de Atividades do Concurso – Anexo I deste Edital, e terão a duração de 04 (quatro) horas, com início às 13 horas e término às 17 horas (conforme horário de Brasília).

13.5 Os portões dos prédios onde serão realizadas as provas serão abertos às 12 horas e fechados às 13 horas. O candidato que chegar após o fechamento dos portões não poderá entrar, ficando, automaticamente, eliminado do Concurso.

13.6 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos em relação ao horário previsto para o início da aplicação destas.

13.7 O candidato somente terá acesso ao local de provas mediante apresentação de documento de identificação oficial e original, não sendo aceitas fotocópias, ainda que autenticadas.

13.8 O candidato deverá apresentar no dia da realização das provas, **documento oficial e original de identificação, contendo foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento.**

13.9 Devido ao procedimento de identificação dos candidatos, somente serão considerados documentos oficiais de identificação, desde que contenham foto e assinatura, com validade em todo o território nacional, carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, Polícia Federal, Polícia Militar, pelas Forças Armadas, bem como Passaporte ou carteiras expedidas por Ordens e Conselhos, ou, ainda, outro documento que, por Lei Federal, tenha validade a fotografia e a assinatura do candidato.

13.10 Não serão aceitos, em hipótese alguma, como documento de identificação:

13.10.1 Certidão de Nascimento ou de Casamento;

13.10.2 Título Eleitoral;

13.10.3 Documentos de identificação que não contenham foto e assinatura colhida pelo próprio órgão expedidor;

13.10.4 Carteiras de estudante;

13.10.5 Carteiras funcionais sem valor de identidade;

13.10.6 Documentos com data de validade vencida;

13.10.7 Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;

13.10.8 Cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

13.11 Caso o candidato não apresente o documento de identificação original por motivo de furto, roubo ou perda deverá apresentar um dos seguintes documentos: registro de ocorrência em órgão policial, emitido com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da prova ou declaração de furto, roubo ou perda, feita de próprio punho, com reconhecimento da assinatura registrado em cartório ou declaração de perda ou furto de documento, preenchida via Internet no site <<http://www.policiacivil.go.gov.br>>, no link Delegacia Virtual.

13.12 No dia da realização das provas, o candidato poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio. A não aceitação desse procedimento implicará a eliminação do candidato do Concurso.

13.13 O candidato estrangeiro, no dia de realização das provas, deverá apresentar a Carteira de Identidade de Estrangeiro, permanente ou temporária, atualizada, ou fotocópia autenticada do protocolo do processo, juntamente com um documento que possibilite a conferência da digital, da fotografia e da assinatura do candidato.

13.14 Para a resolução das provas, o candidato deverá portar caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente.

13.15 Não será permitido adentrar ao prédio de realização das provas portando calculadoras ou qualquer instrumento de cálculo, lápis, lapiseira ou borracha, bem como é vedado portar aparelhos celulares, relógio de qualquer tipo, bips, aparelhos de som (tais como IPOD, MP3, MP4, entre outros). Caso seja identificado, a qualquer tempo, o porte de quaisquer desses itens no prédio de realização de prova, o candidato será eliminado.

13.16 A Comissão Central de Concurso Público se reserva no direito de, em caso de porte e/ou uso dos objetos descritos no subitem 13.15, não comunicar ao candidato no local de realização das provas sobre a sua eliminação, a fim de garantir a tranquilidade e a organização dos trabalhos. O fato será lavrado em ata de sala pelos fiscais aplicadores de prova e, posteriormente, comunicado à Comissão Central de Concurso Público que, em momento oportuno, promoverá a eliminação do candidato do Concurso.

13.17 Os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metal no dia da realização das provas.

13.18 Todo candidato, ao entrar na sala de provas, encontrará sobre a carteira o seu Cartão-Resposta da Prova Objetiva e a sua Folha-Resposta da Prova Escrita, personalizados, indicando o local onde o candidato deverá sentar-se. O candidato não poderá alterar esse posicionamento, deverá conferir atentamente os seus dados pessoais e assinar o Cartão-Resposta da Prova Objetiva e a Folha-Resposta da Prova Escrita com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente.

13.19 Após o sinal para o início das provas, os candidatos receberão as instruções e avisos sobre a realização da mesma e, em seguida, receberão um Caderno de Provas, composto por Prova Objetiva e Prova Escrita.

13.19.1 É de inteira responsabilidade do candidato a verificação dos dados de inscrição contidos no Caderno de Provas, conforme o cargo pleiteado.

13.19.2 Distribuídos os Cadernos de Provas aos candidatos e, na hipótese de verificarem-se irregularidades, a Coordenação do Concurso Público, antes do início das provas, diligenciará no sentido de:

13.19.2.1 Substituir os Cadernos de Provas defeituosos;

13.19.2.2 Em não havendo número suficiente de Cadernos de Provas para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorrerem falhas, usando, para tanto, um Caderno de Provas completo.

13.19.3 Se a ocorrência verificar-se após o início das provas, a Coordenação do Concurso Público, depois de recebida autorização da Comissão Central de Concurso Público, poderá estabelecer prazo para compensação do tempo usado para regularização dos trabalhos.

13.20 Durante a realização da Prova Objetiva e da Prova Escrita não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre candidatos, nem utilização de livros, códigos, manuais, revistas, impressos ou quaisquer anotações, bem como o uso de calculadora, computadores ou outros equipamentos.

13.21 As respostas das questões da Prova Objetiva deverão ser transferidas para o Cartão-Resposta e o texto da Prova Escrita deverá ser transcrito na Folha-Resposta, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, de acordo com as instruções constantes no cartão e na folha.

13.21.1 O preenchimento do Cartão-Resposta e da Folha-Resposta será de inteira responsabilidade do candidato. O Cartão-Resposta e a Folha-Resposta são pessoais e em nenhuma hipótese serão substituídos por erro ou dano causado pelo candidato.

13.21.2 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão-Resposta e a sua Folha-Resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica e da avaliação do texto manuscrito.

13.21.3 Não deverá ser feita nenhuma marcação fora dos campos reservados às respostas ou à assinatura no Cartão-Resposta, pois qualquer marca poderá ser identificada pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

13.21.4 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão-Resposta serão de inteira responsabilidade do candidato.

13.22 No Cartão-Resposta, não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

13.23 A Folha-Resposta com o texto definitivo será o único documento válido para avaliação da Prova Escrita. A folha para rascunho do Caderno de Provas é de preenchimento facultativo e não é válida para a avaliação da Prova Escrita.

13.24 A Folha-Resposta com o texto definitivo não poderá ser assinada, rubricada, conter desenhos, símbolos ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de anulação da Prova Escrita.

13.24.1 O Cartão-Resposta será o único documento válido para a correção da Prova Objetiva, e a Folha-Resposta será o único documento válido para a correção da Prova Escrita.

13.24.2 Caso o candidato tenha solicitado atendimento diferenciado para a realização das provas, por impossibilidade de escrita, será acompanhado por um fiscal designado pela Comissão Central de Concurso Público, devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

13.25 Depois de finalizada a prova, o candidato deverá entregar o Cartão-Resposta da Prova Objetiva e a Folha-Resposta da Prova Escrita ao fiscal.

13.26 Visando assegurar a lisura do Concurso, somente será permitida a saída de candidatos, com o Caderno de Provas, a partir das 16 horas, sendo que os 03 (três) últimos candidatos só poderão deixar a sala ao mesmo tempo e após assinarem a Ata de Realização das Provas.

13.27 Às 17 horas soará o sinal para avisar o término das provas e nenhum candidato poderá fazer qualquer anotação ou marcação no Cartão-Resposta da Prova Objetiva ou na Folha-Resposta da Prova Escrita após este horário.

13.28 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas.

13.29 Não haverá, sob qualquer justificativa, segunda chamada para a realização das provas.

13.29.1 O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização das provas como justificativa de sua ausência.

13.29.2 O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso.

13.30 Motivará a eliminação do candidato do Concurso, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas

neste Edital ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes nas provas, bem como o tratamento incorreto e descortês a qualquer pessoa que trabalhe na aplicação das provas.

13.31 Por medida de segurança, os candidatos com cabelos compridos deverão prendê-los deixando as orelhas totalmente descobertas durante a realização das provas.

13.32 Poderá ser eliminado do Concurso o candidato que:

13.32.1 Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;

13.32.2 Apresentar-se em local diferente ao da convocação oficial;

13.32.3 Não apresentar documento que o identifique;

13.32.4 Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

13.32.5 Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no Comprovante de Inscrição, em outro papel, ou através de qualquer outro meio, que não o autorizado pela Comissão Central de Concurso Público no dia da aplicação das provas;

13.32.6 Ausentar-se da sala de provas, sem autorização, levando o Cartão-Resposta, a Folha-Resposta, o Caderno de Provas ou outros materiais não permitidos;

13.32.7 Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

13.32.8 Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

13.32.9 Não devolver integralmente o material recebido;

13.32.10 Estiver portando qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação mencionados no subitem 13.15;

13.32.11 For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando livro, anotação, impresso não permitido, máquina calculadora ou outros instrumentos similares.

13.32.12 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

13.33 Os pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros, capacetes, óculos escuros ou similares, deverão ser guardados antes do início das provas, sob a carteira na qual o candidato foi designado para sentar-se. Ressalta-se que, em nenhum momento durante o período de realização das provas, o candidato poderá acessar ou manusear esses itens, sob pena de ser eliminado.

13.33.1 A Comissão Central de Concurso Público não será responsabilizada, em hipótese nenhuma, por perda ou extravio dos pertences pessoais do candidato trazidos no dia de aplicação das provas, nem por danos a eles eventualmente causados.

13.33.2 Os aparelhos eletrônicos deverão ser deixados do lado de fora do prédio onde ocorrerá a aplicação das provas.

13.34 No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova, o candidato não realizará a prova, pois teve a oportunidade de questionar a ausência da inscrição na fase de recursos contra as inscrições homologadas.

13.34.1 Constatada a impropriedade da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

13.35 Caso o candidato efetue o pagamento de mais de uma inscrição, este somente poderá realizar uma das provas para o qual está inscrito.

13.36 Caso seja constatado, em qualquer fase do Concurso, por meio eletrônico, visual, grafológico, por investigação policial, ou qualquer outro meio idôneo, ter o candidato utilizado procedimentos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será eliminado do Concurso, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14 DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

14.1 O total da pontuação para Classificação Final do candidato submetido à etapa única será o somatório das pontuações obtidas na Prova Objetiva e na Prova Escrita.

14.2 O total da pontuação para Classificação Final do candidato submetido a duas etapas será o somatório das pontuações obtidas na Prova Objetiva, na Prova Escrita e na Prova Prática.

14.3 A Classificação Final dos candidatos dar-se-á segundo a ordem decrescente do Total de Pontos, para cada cargo, observando-se o disposto no artigo 16 e Anexo II do Decreto nº 6.944/2009.

14.4 Em caso de empate, para efeito da Classificação Final, dar-se-á preferência, como critério de desempate:

14.4.1 Primeiramente ao candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição no Concurso Público, conforme prevê o artigo 27, parágrafo único, c/c artigo 1º da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

14.4.2 Em segundo lugar, ao candidato que obtiver maior número de pontos nas questões de Conhecimentos Específicos;

14.4.3 Em terceiro lugar, ao candidato que obtiver maior número de pontos na questão discursiva ou na redação;

14.4.4 Em quarto lugar, ao candidato que obtiver maior número de pontos nas questões de Língua Portuguesa;

14.4.5 Em quinto lugar, ao candidato que tiver maior idade.

14.5 Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados nos termos no artigo 16 e Anexo II do Decreto nº 6.944/2009.

14.6 O Resultado Final do Concurso Público, com a relação dos candidatos aprovados, por ordem de classificação, observado o disposto no artigo 16 e Anexo II

do Decreto nº 6.944/2009, será homologado pelo Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG) e publicado no Diário Oficial da União conforme Cronograma de Atividades do Concurso – Anexo I deste Edital.

15 DOS RECURSOS

15.1. Serão admitidos recursos quanto:

15.1.1. Às inscrições homologadas;

15.1.2. Ao Gabarito Preliminar da Prova Objetiva, às respostas esperadas para a Questão Discursiva da Prova Escrita, aplicada aos cargos de Nível Superior e Nível Médio;

15.1.3. Ao Resultado Preliminar da Correção das Questões Discursivas, aplicada aos cargos de Nível Superior e Nível Médio e ao resultado preliminar da Correção da Redação, aplicada aos cargos de Nível Fundamental;

15.1.4. Ao Resultado Preliminar da Prova Prática;

15.1.5. Ao Resultado Preliminar do Concurso.

15.2. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido do subitem 15.1 ao subitem 15.1.5, devidamente fundamentado.

15.3. O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares da Prova Objetiva e da Prova Escrita disporá de dois dias para fazê-lo, conforme prazos previstos no Cronograma de Atividades do Concurso – Anexo I deste Edital, a contar do dia subsequente ao da divulgação desses gabaritos.

15.4. Quanto aos recursos referentes às questões da Prova Objetiva e da Prova Escrita, deverão ser apresentados separadamente e identificados, conforme Modelo de Formulário para Recursos – Anexo VI deste Edital.

15.5. O recurso deverá ser interposto exclusivamente mediante o preenchimento do formulário digital que estará disponível no endereço eletrônico <<http://www.ifg.edu.br/concursos>>, a partir das 8 horas do primeiro dia até às 23h59min do último dia do prazo previsto no Cronograma de Atividades do Concurso – Anexo I deste Edital, considerando-se o horário oficial de Brasília. Após esse período, os pedidos de recurso não serão aceitos.

15.6. Para apresentação de recurso, o candidato deverá:

15.6.1. Fundamentar e argumentar com precisão lógica, consistência, concisão e instruir o recurso, devidamente, com material bibliográfico, apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;

15.6.2. Digitar o recurso em formulário próprio, disponível exclusivamente via on-line, no endereço eletrônico <<http://www.ifg.edu.br/concursos>>;

15.6.3. Protocolar o recurso, exclusivamente via on-line, no endereço eletrônico <<http://www.ifg.edu.br/concursos>>, conforme instruções contidas na página.

15.7. Não serão considerados os recursos enviados fora do prazo, os que não estiverem de acordo com os subitens 15.6, 15.6.1, 15.6.2 e 15.6.3 ou os que forem enviados via fax, por meio postal, por e-mail ou por procuração.

15.8. Se do exame de recursos contra as questões da Prova Objetiva resultar em anulação de questão, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração do Gabarito Preliminar, por força de impugnações, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

15.9. Serão indeferidos os Requerimentos de Recursos apresentados fora do prazo, fora do contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

15.10. Os recursos interpostos serão respondidos pela Comissão Central de Concurso Público e/ou Bancas Examinadoras.

15.11. Não serão aceitos recursos, via fax e/ou via correio eletrônico, tampouco será aceito recursos extemporâneos. Os recursos assim recebidos pela Comissão Central de Concurso Público serão indeferidos.

15.12. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

16 DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO

16.1 O Concurso terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação do Edital de Homologação do Resultado Final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante ato próprio da autoridade competente, conforme dispõe o art. 19, inciso XX, do Decreto nº 6.944, de 21/08/2009 (D.O.U. de 24/08/2009).

17 DA CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO

17.1 O candidato habilitado será convocado e nomeado rigorosamente de acordo com a classificação obtida, considerada a vaga existente ou que venha a existir no Quadro de Pessoal Técnico-Administrativo da Reitoria e dos câmpus do IFG, na categoria funcional a que concorreu.

17.2 Aos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas neste Concurso Público não é assegurado o direito ao ingresso imediato no cargo público. A concretização desse ato deverá ocorrer em momento oportuno, dentro do prazo de validade do Concurso Público, condicionado à disponibilidade de vaga e à conveniência e oportunidade da Administração.

17.3 Aos candidatos aprovados e não classificados dentro do número de vagas previstas neste Edital não é assegurado o direito ao ingresso no cargo público, mas apenas a expectativa de nele ser investido, segundo a ordem de classificação. A concretização desse ato ficará condicionada à disponibilidade de vagas, ao juízo e conveniência da Administração.

17.4 O candidato classificado é responsável por manter atualizado os seus telefones, e-mail e endereço para contato em caso de possível convocação.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Considerar-se-á, para efeito de caracterização de impedimento aos integrantes de Bancas Examinadoras e da Comissão Central de Concurso Público, o disposto no artigo 18, incisos I, II e III, e artigo 20 da Lei Federal nº 9.784/99, além de vínculos parentais, sociais, afetivos, profissionais e acadêmicos.

18.2 O extrato deste Edital será publicado no Diário Oficial da União com um prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da realização da Prova Objetiva e da Prova Escrita, e será divulgado na íntegra no sítio oficial do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, <<http://www.ifg.edu.br/concursos>>, observando-se ainda as disposições do Decreto nº 6.944/2009, em seu art. 18, § 1º, pelo qual a alteração de qualquer dispositivo do Edital deverá ser publicada no Diário Oficial da União e divulgada no sítio eletrônico do IFG.

18.3 O IFG, por intermédio da Comissão Central de Concursos Públicos, fará divulgar, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital, no endereço eletrônico <<http://www.ifg.edu.br/concursos>>. Desse modo, é responsabilidade dos candidatos ficarem atentos a qualquer comunicação que, caso necessário, será divulgada via Internet.

18.4 Não serão prestadas informações por telefone ou email a respeito de datas, horários e locais de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente o Edital e os comunicados no endereço eletrônico <<http://www.ifg.edu.br/concursos>>.

18.5 A nomeação do candidato aprovado e classificado estará condicionada à observância das disposições legais, ao interesse e conveniência da Administração.

18.6 O candidato aprovado e classificado será convocado para os atos de admissão por meio do site (www.ifg.edu.br/gdrh), podendo ser convocado por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR) ou telegrama, enviado para o endereço constante no Formulário de Inscrição.

18.7 Em nenhuma hipótese será concedido ao candidato convocado a opção de reclassificação para o final de fila.

18.8 No interesse da Administração Federal e com anuência do candidato habilitado, este poderá ser nomeado para a lotação em outro câmpus do IFG diferente daquele para o qual fez a inscrição, ou para aproveitamento em outra instituição de ensino.

18.9 Na hipótese de aproveitamento, todos os candidatos habilitados para o mesmo cargo, independente do câmpus para o qual realizou concurso, serão reclassificados em uma lista geral de classificação utilizando para tanto os critérios deste Edital.

18.10 Os candidatos serão contatados pelo câmpus ou instituição ofertante da vaga. Nesse momento, o candidato deverá optar por aceitar irremediavelmente a vaga ofertada ou recusar esta vaga e continuar no cadastro de reserva do câmpus para o qual realizou concurso.

18.11 Serão utilizados, para efeito de contato com o candidato, os dados informados no momento da inscrição neste certame. Em caso de não localização do candidato, será publicada convocação no Diário Oficial da União estabelecendo o prazo de 15 (quinze) dias para manifestação de interesse na vaga. Em caso de ausência de manifestação, será considerado como desistência do candidato, ocasião em que se procederá o convite ao próximo candidato classificado. A desistência não implica perda da classificação no certame.

18.12 Após tomar posse, o servidor deverá realizar obrigatoriamente, durante o estágio probatório, o Curso de Iniciação ao Serviço Público, ministrado pela Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos, dentre outras capacitações de interesse institucional a critério da Administração.

18.13 É de inteira responsabilidade do candidato a apresentação de documentação ou qualquer declaração exigida neste Edital.

18.14 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas, a convocação, a nomeação e a posse do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas fases do Concurso Público ou em documentos apresentados.

18.15 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação e classificação no Concurso Público, valendo, para esse fim, a publicação do Edital de Homologação do Resultado Final no Diário Oficial da União.

18.16 Todos os horários referenciados neste Edital têm por base o horário oficial de Brasília.

18.17 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central de Concurso Público e, no que couber pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional.

JERÔNIMO RODRIGUES DA SILVA
Reitor